



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja construída uma creche na comunidade de Vila do Socorro.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Apresento a indicação acima ressaltando o quanto a construção de uma creche é essencial em Vila do Socorro, já que é um ambiente educacional que objetiva oportunizar o pleno desenvolvimento das crianças do local.

Cabe dizer ainda que o ambiente também se concretiza como um espaço que promove a construção de uma rede de apoio e cuidados que contempla desde a criança até os demais membros que compõem a família.

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2025

Maria Jamilly Feitosa da Silva
MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
VEREADORA

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.